



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 18/2023 - ARI-DMA (11.01.16.01)

Nº do Protocolo: 23006.018543/2023-23

Santo André-SP, 24 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 11:32)

DALMO MANDELLI

CHEFE - TITULAR (Titular)

ARI (11.01.16)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **03366ec9f3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

PROGRAMAS DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL
EDITAL GERAL DE MOBILIDADE ACADÊMICA 2023 - 2024
BOLSAS E AUXÍLIOS

Processo seletivo para concessão de bolsas e auxílios a estudantes de graduação selecionados para participação nos programas de mobilidade estudantil internacional nas Instituições de Ensino Superior parceiras da UFABC, no âmbito do Edital Geral de Mobilidade Acadêmica 2023 – 2024.

A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC estabelece as normas para regulamentação do processo seletivo para concessão de bolsas e auxílios a estudantes de graduação selecionados para participação nos programas de mobilidade estudantil internacional nas Instituições de Ensino Superior parceiras da UFABC, no âmbito do Edital Geral de Mobilidade Acadêmica 2023 – 2024.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A mobilidade internacional tem por objetivo proporcionar a promoção da diversidade e internacionalização da Universidade, por meio da imersão cultural em outro país, oportunizando a troca de experiências que contribuam para o fortalecimento dos conhecimentos técnicos, científicos e profissionais, com estímulo ao aprimoramento da sua formação acadêmica, técnica e humana, de modo a elevar os níveis de qualidade do ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2 A concessão de bolsas e auxílios objetiva promover a mobilidade acadêmica e administrativa, contemplando estudantes, colaboradores, pesquisadores, servidores docentes e técnico-administrativos em educação.

1.3 Os benefícios previstos neste Edital correspondem à modalidade de mobilidade denominada Outgoing, que consiste na movimentação de acadêmicos que deixam a instituição de origem de seu país, no caso a UFABC, para participar de atividades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

acadêmicas em um ambiente educacional estrangeiro, com o propósito de experimentar uma nova cultura, ampliar sua visão de mundo, desenvolver habilidades interculturais, aprimorar o domínio de um idioma estrangeiro e se envolver em diferentes abordagens acadêmicas e profissionais.

1.4 As bolsas e auxílios para mobilidade internacional da UFABC, de que trata este Edital, foram criadas e regulamentadas por meio da Resolução nº 60, de 29 de junho de 2023, da Comissão de Relações Internacionais, e suas hipóteses e valores foram estabelecidos pela Portaria nº 3487, de 10 de julho de 2023, da Assessoria de Relações Internacionais.

1.5 A execução da ação de concessão dos benefícios previstos neste Edital está diretamente relacionada às regras, disponibilidade, dinâmica e demais condições do processo seletivo referente ao Edital da ARI nº 13/2023 (Edital Geral de Mobilidade Acadêmica 2023-2024), sendo dele indissociável.

2 DO PERFIL DO CANDIDATO

2.1 Para participação e elegibilidade, o(a) candidato(a) deve ser estudante regularmente matriculado(a) na graduação e ter sido selecionado(a) para realização de mobilidade acadêmica internacional em 1 (uma) das Instituições de Ensino Superior parceiras da UFABC para o primeiro semestre de 2024, nos termos do Edital da ARI nº 13/2023 (Edital Geral de Mobilidade Acadêmica 2023-2024).

3 DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS, VALORES E VAGAS OFERTADAS

3.1 Os benefícios previstos para este Edital estão distribuídos nas seguintes modalidades:

3.1.1 Bolsa Mobilidade Internacional para a Graduação *Outgoing*: destinada a estudante de graduação da UFABC em mobilidade internacional em instituição parceira ou em instituição que seja membro de associações das quais a UFABC também é associada, com periodicidade de desembolso mensal.

3.1.2 Auxílio Mobilidade Internacional Graduação *Outgoing*: destinado a estudantes de graduação da UFABC, na forma de subsídio financeiro em parcela única, para o pagamento de despesas relacionadas à documentação de ingresso no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

país de destino e visto, considerando, quando necessário, os custos com deslocamento e seguro viagem e saúde.

3.2 Cada modalidade de benefício está dividida, ainda, em 2 (duas) categorias, com valores distintos para mobilidades realizadas em países da América Latina e Caribe e para mobilidades realizadas fora desse grupo de países.

3.3 As informações referentes à distribuição de vagas ofertadas, valores e limites de parcelas de pagamento de cada benefício estão descritas no quadro a seguir:

Modalidade/Categoria	Valor	Qtde de parcelas	Qtde de vagas
Bolsa Mobilidade Internacional de Graduação <i>Outgoing</i> , exceto América Latina e Caribe	R\$ 5.500,00	Até 5	3
Bolsa Mobilidade Internacional de Graduação <i>Outgoing</i> na América Latina e Caribe	R\$ 1.750,00	Até 5	1
Auxílio Mobilidade Internacional de Graduação <i>Outgoing</i> , exceto América Latina e Caribe	R\$ 11.000,00	1	3
Auxílio Mobilidade Internacional de Graduação na América Latina e Caribe	R\$ 4.500,00	1	1

3.4 A quantidade de parcelas das bolsas que possuem periodicidade de desembolso mensal será definida de acordo com o calendário acadêmico previsto para o período de estudos na universidade de destino, conforme carta de aceite e/ou calendário acadêmico da instituição.

3.5 O quantitativo de vagas previstas para cada modalidade/categoria poderá ser majorado em caso de disponibilidade orçamentária.

4 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://ufabc.net.br/edital18bolsaseauxilios>, no período descrito no **item 10 (cronograma)** deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

- 4.1.1** É recomendado o preenchimento do formulário utilizando o navegador Mozilla Firefox.
- 4.1.2** Caso utilize o Google Chrome, recomenda-se a limpeza dos cookies de navegação antes do preenchimento do formulário;
- 4.1.3** Caso haja mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada válida apenas a inscrição mais recente enviada pelo candidato(a) e as informações nela constantes.
- 4.1.4** O(a) candidato(a) poderá, se desejar, solicitar atendimento para todas as modalidades de benefícios disponíveis, de acordo com a categoria em que se enquadra e da região onde ocorrerá a mobilidade.
- 4.2** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos abaixo, para fins de comprovação de eventuais informações prestadas:
- 4.2.1** Caso indique possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverá anexar comprovante da inscrição (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>), com data de última atualização cadastral não superior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação deste edital;
- 4.2.1.1** As orientações para cadastro e atualização das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal estão disponíveis no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-para-programas-sociais-do-governo-federal>.
- 4.2.2** Caso já possua conta corrente ativa no Banco do Brasil, para eventual recebimento dos benefícios, em caso de classificação, deverá anexar o comprovante dos dados bancários (podendo ser o cabeçalho de um extrato bancário, por exemplo);
- 4.3** Não serão considerados documentos ou tentativas de realização de inscrição por e-mail, ou qualquer outro meio não previsto neste edital, ou, ainda, fora do prazo estipulado.
- 4.4** A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.
- 4.5** Serão considerados habilitados para recebimento do(s) benefício(s) solicitados, todos(as) candidatos(as) que atenderem ao perfil descrito no **item 2** deste Edital, e submeterem corretamente toda a documentação eventualmente requerida, conforme as informações prestadas no ato da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

4.6 Caso as candidaturas habilitadas ao recebimento dos benefícios superem as vagas ofertadas neste Edital, serão adotados os seguintes critérios de seleção e desempate para preenchimento das vagas disponíveis por modalidade/categoria, na ordem:

- a) Candidato(a) atendido(a) no âmbito dos Programas de Auxílios Socioeconômicos da ProAP (Auxílio Permanência, Auxílio Moradia, Auxílio Creche e/ou Auxílio Alimentação);
- b) Candidato(a) que tenha ingressado nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares a partir de 2021, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, nas modalidades de concorrência **L1, L2, L9, L10, V1624 e V1626**, classificado(a) de acordo com o grau de inclusão, segundo o modelo adotado pela tabela de modalidades de concorrência presente no Anexo 3, do Edital n° 36/2022 - PROGRAD (https://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicacao/Boletim/prograd_edital_36_a_nexo3_modalidades_concorrenca.pdf);
- c) Candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- d) Candidato(a) que ainda não tenha participado de programa de mobilidade acadêmica internacional em instituições de ensino superior parcerias da UFABC, por meio de editais anteriores publicados pela Assessoria de Relações Internacionais;
- e) Candidato(a) com maior pontuação obtida no Edital da ARI n° 13/2023 (Edital Geral de Mobilidade Acadêmica 2023-2024).

4.7 Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do(a) candidato(a), sua inscrição será sumariamente cancelada.

4.8 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5 DA LISTA DE ESPERA

5.1 Ao final do processo de seleção, caso o número de candidatos(as) habilitados, segundo os critérios deste Edital, seja maior que a quantidade de vagas ofertadas, haverá formação de lista de espera.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

5.2 Em caso de vacância de vagas para recebimento das bolsas e auxílios de que trata este edital e/ou havendo disponibilidade orçamentária, a ARI poderá realizar a convocação de candidatos(as) da lista de espera.

6 DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

6.1 O recebimento dos benefícios previstos neste edital somente poderão ocorrer em conta corrente individual de titularidade da(o) estudante, exclusivamente, em agências do Banco do Brasil, não sendo admitida a apresentação de conta corrente de outros bancos.

6.1.1 Não são admitidas contas do tipo poupança, contas de depósito, contas salário, conta conjunta, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva do estudante beneficiário.

6.1.2 A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do pagamento do auxílio, sendo necessária a regularização da situação para que o pagamento seja efetivado.

6.1.3 Em caso de pagamento rejeitado por incorreção nos dados bancários ou conta inativa, a responsabilidade pela regularização é do(a) próprio(a) beneficiário(a) e, somente após a regularização, o pagamento poderá ser realizado novamente.

6.2 O(s) benefício(s) serão creditados observando a seguinte dinâmica:

6.2.1 Bolsas da modalidade prevista no **subitem 3.1.1**, “**Bolsa Mobilidade Internacional para a Graduação *Outgoing***”, serão creditadas mediante depósito bancário até o 10º dia útil do mês de início da mobilidade, com periodicidade mensal de acordo com a quantidade de parcelas previstas, nos termos do **subitem 4.4**.

6.2.2 Auxílios da modalidade prevista no **subitem 3.1.2**, “**Auxílio Mobilidade Internacional Graduação *Outgoing***”, serão creditados mediante depósito bancário até o 10º dia útil do mês anterior ao início da mobilidade.

7 DA ELIMINAÇÃO

7.1 Serão considerados eliminados os(as) candidatos(as) que:

a) Quando requerido, apresentarem documentos fora do prazo de validade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

- b) Não apresentarem informações obrigatórias;
- c) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital;
- d) Não apresentarem eventual documentação complementar solicitada.

8 RECURSOS

8.1 A relação preliminar de candidaturas aprovadas e não aprovadas, ficará disponível na página da Assessoria de Relações Internacionais (<https://ri.ufabc.edu.br/>) para eventuais interposições de recursos, conforme cronograma do **item 10**.

8.1.1 A não aprovação é motivada pelo não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 Para interpor o recurso, o(a) participante deverá preencher formulário a ser disponibilizado na página Assessoria de Relações Internacionais, nas datas previstas.

8.3 O(a) candidato(a) que interpuser o recurso deverá ser clara(o), consistente e objetivo(a) em seu pedido.

8.3.1 Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

8.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

9 DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA/AUXÍLIO

9.1 O “**Termo de Concessão de Bolsa/Auxílio**” é o documento que autoriza e oficializa a concessão da bolsa ou auxílio ao(à) estudante selecionado(a), nos termos deste Edital.

9.1.1 O recebimento do auxílio está condicionado à assinatura do “**Termo de Concessão de Bolsa/Auxílio**”.

9.1.2 A assinatura do termo deverá ser realizada eletronicamente, conforme procedimentos à serem descritos pela Assessoria de Relações Internacionais, na ocasião da divulgação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

9.1.3 A ausência de assinatura do “**Termo de Concessão de Bolsa/Auxílio**” dentro do prazo estabelecido poderá configurar desistência da participação no Programa, sendo de responsabilidade da(o) estudante o acompanhamento do processo seletivo.

10 DO CRONOGRAMA

Responsável	Etapa	Prazo
Candidato(a)	Inscrição	Até às 23h59 do dia 04/09/2023
ARI	Análise das inscrições e divulgação do resultado preliminar no site da ARI	Até 07/09/2023
Candidato(a)	Interposição de recursos	Até às 14h do dia 11/09/2023
ARI	Publicação do resultado final no site da ARI	Até 12/09/2023
Candidatos(as)	Assinatura do Termo de Outorga,. por meio do SIG/SIPAC, conforme orientações a serem disponibilizadas na página da ARI.	13 a 20/09/2023

11 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

11.1 Cumpre ao(à) estudante beneficiário(a) de qualquer das modalidades de bolsas/auxílios previstas neste Edital:

I - observar os deveres e restrições aos quais está submetido, nos termos do Edital de seleção e recomendação de estudantes de graduação para programas de mobilidade estudantil internacional nas Instituições de Ensino Superior parceiras da UFABC, no qual foi aprovado para realização da mobilidade (Edital da ARI nº 13/2023 - Edital Geral de Mobilidade Acadêmica 2023-2024);

II - utilizar o benefício de acordo com os critérios estabelecidos por este Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

- III** - não repassar o benefício a outra(o) estudante;
- IV** - manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na Universidade de destino, antes, durante a mobilidade e após o retorno ao Brasil;
- V** - atender às convocações realizadas pela ARI;
- VI** - estar atento(a) às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade e o processo de concessão de bolsas/auxílios;
- VII** - tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da ARI, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades previstas em lei e nesse Edital, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penais, aplicáveis ao caso;
- VIII** - estar ciente de que a UFABC, em nenhuma hipótese, concederá valores ou benefícios superiores aos previstos neste Edital;
- IX** - preencher os relatórios e questionários solicitados pela ARI durante e após o período de concessão do benefício;
- X** - não interromper nem desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela ARI as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas;
- XI** - ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo brasileiro, comunicar à ARI, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- XII** - fazer referência ao apoio recebido pela UFABC em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;
- XIII** - Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade universitária em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais e/ou através da divulgação de depoimentos;
- XIV** - Realizar a prestação de contas referente ao valor do auxílio concedido, conforme documentos solicitados de acordo com a modalidade de benefício concedida, a serem oportunamente informados pela ARI;
- XV** - A obtenção do visto de estudante para o período da bolsa, em prazo hábil para a participação na mobilidade, é de exclusiva responsabilidade do (a) bolsista, assim como os eventuais custos para emissão do visto e passaporte, para além dos benefícios eventualmente concedidos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

XVI - A desistência da bolsa em virtude da não obtenção do visto ou do passaporte acarretará a devolução integral de todos os benefícios eventualmente recebidos.

XVII - A interrupção injustificada da mobilidade poderá acarretar a devolução integral de todos os benefícios eventualmente recebidos.

12 DA DESISTÊNCIA

12.1 Em caso de desistência de recebimento do(s) benefício(s), o(a) candidato(a) deverá comunicá-la à Assessoria de Relações Internacionais em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data prevista para o início de sua mobilidade.

12.1.1 A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para mobilidade@ufabc.edu.br.

12.1.2 O candidato deverá enviar uma comunicação de desistência a partir de seu e-mail institucional da UFABC, informando nome completo, CPF, RA e o motivo da desistência.

12.1.3 O(a) candidato(a) que informar desistência fora do prazo poderá perder a preferência em processos seletivos futuros de mobilidade internacional.

12.1.4 A desistência ensejará a restituição de valores dos benefícios previstos neste Edital, que eventualmente já tenham sido recebidos pelo(a) estudante.

12.2 A desistência de participação na mobilidade, independente do recebimento ou não dos benefícios previstos neste Edital, deverá seguir os procedimentos previstos no Edital da ARI nº 13/2023 (Edital Geral de Mobilidade Acadêmica 2023-2024).

12.2.1 Caso o(a) estudante não classificado para recebimento de benefício previsto neste Edital venha a desistir da participação na mobilidade, não será enquadrado no item 8.3 do Edital da ARI nº 13/2023 (Edital Geral de Mobilidade Acadêmica 2023-2024), e não será considerado estudante desistente de programa de mobilidade acadêmica para efeitos de classificação em outros editais de mobilidade acadêmica publicados pela Assessoria de Relações Internacionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.

13.2 Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico mobilidade@ufabc.edu.br.

13.3 Esta ação está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários, ficando facultado à UFABC o direito de suspender sua realização em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária.

13.4 O prazo para impugnação deste Edital é de até 3 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

13.4.1 Eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para ri@ufabc.edu.br.

13.4.2 Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos deste Edital.

13.5 A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e dos países de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente processo seletivo, por meio de seu Edital e resultados divulgados.

13.7 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

13.8 Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas competentes, quando for o caso.

DALMO MANDELLI

Assessor de Relações Internacionais